Lei Municipal n.º2302 de 29 de Julho de 2004

Destina os recursos financeiros relativos às sobras da Dotação Orçamentária Anual do Poder Legislativo para Entidades que prestem serviços de Saúde e Ação Social para pessoas carentes.

CLÓVIS JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo,nos termos do artigo 61, parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - As sobras da dotação orçamentária anual da Câmara de Vereadores não utilizadas pelo Legislativo no exercício financeiro a que se referem, deverão ser repassadas a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas da Saúde e Ação Social para pessoas carentes do Município de São Jerônimo.

Art. 2º - Os recursos financeiros que sobrarem ao final do exercício, repassados anualmente ao Poder Executivo, deverão ser entregues, dentro dos 30 dias do exercício seguinte para as entidades assistenciais legalmente habilitadas até o último dia do exercício em que forem apurados os valores das sobras.

Parágrafo Único – Para habilitarem-se à percepção dos recursos financeiros referidos no caput deste artigo, as entidades assistenciais deverão comprovar regular funcionamento, personalidade jurídica, estar quites com as obrigações fiscais relativas a tributos Federais, Estaduais e Municipais, além de demonstrativos de sua receita e despesa.

Art. 3º - As Entidades farão jus à percepção dos auxílios financeiros na proporção exata de suas necessidades como demonstradas, "Pró-rata" entre as legalmente habilitadas na forma do artigo 2º.

Art. 4º - O Poder Executivo, no prazo de 90 dias da publicação desta Lei, poderá regulamenta-la, se entender necessário.

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 29 de julho de 2004

Clóvis José da Silva
Presidente

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone(Fax): (51) 651 1268/1256 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.